



EXTRATO DE DECISÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - CTCA

A CÂMARA TÉCNICA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (CTCA) DO ESTADO DE PERNAMBUCO, nos termos da atribuição que lhe é conferida na Lei Estadual nº 13.787, de 08 de junho de 2009; no Decreto Estadual nº 56.903, de 01 de julho de 2024 (Regulamento da Agência CPRH); no Decreto Estadual nº 32.514, de 23 de outubro de 2008 (Manual de Serviços da Agência CPRH); e conforme deliberação na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de setembro de 2026;

DECIDE:

Art. 1º Fixar o valor da Compensação Ambiental do empreendimento denominado "Barragem de São Bento do Una" em R\$ 1.455.915,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quinze reais), considerando que o Grau de Impacto do empreendimento foi de 1,5655% (Parecer Técnico NAIA nº 02/2015) em relação ao Valor de Referência da obra atualizado que foi de R\$ 93.000.000,00 (noventa e três milhões de reais).

I - Fica consignado que a inexistência de Unidade de Conservação diretamente afetada pelo empreendimento não obsta o prosseguimento do processo de apuração e formalização da obrigação de Compensação Ambiental.

II - A destinação e a efetiva aplicação dos recursos deverão observar a Lei Federal nº 9.985/2000, a Lei Estadual nº 13.787/2009, o Decreto Estadual nº 56.515/2024 e as deliberações da CTCA, cabendo à Unidade de Gestão de Unidades de Conservação – UGUC, em articulação com o Setor de Planejamento das Unidades de Conservação – SPUC, elaborar o Plano de Aplicação da Compensação Ambiental, com indicação da(s) Unidade(s) de Conservação beneficiária(s), das ações a serem executadas e da correspondente previsão de aplicação dos recursos, em conformidade com as prioridades legais e com o Plano Operativo Anual – POA.

III - O referido Plano de Aplicação deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa)

dias após a assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA vinculado ao empreendimento e posteriormente submetido à CTCA para análise e deliberação, nos termos do art. 14 do Decreto Estadual nº 56.515/2024, conforme orientação técnica consolidada na Nota Técnica nº 3/2026 - SPUC/UGUC.

Art. 2º Aprovar o valor atualizado de R\$ 4.890.308,10 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil, trezentos e oito reais e dez centavos), correspondente à obrigação da compensação ambiental do empreendimento Barragem Barra de Guabiraba, vinculada ao TCCA nº 017/2013, que permanece pendente de quitação.

I - O valor atualizado foi definido com fundamento na Nota Técnica nº 18/2026 do Setor de Convênios da CPRH, na qual consta que o débito foi atualizado pelo IPCA/IBGE, sem incidência de juros, considerando a variação acumulada de 7,68% entre fevereiro de 2025 e julho de 2026.

Parágrafo Único. A Agência CPRH deverá adotar as providências administrativas cabíveis para a cobrança e regularização.

Recife, 10 de setembro de 2026.

JOSE DE ANCHIETA DOS SANTOS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jose de Anchieta dos Santos**, em 30/09/2026, às 10:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **94667842** e o código CRC **6324D384**.

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Oliveira Góes, nº 395, - Bairro Poço da Panela, Recife/PE - CEP 52061-340, Telefone: (81) 3182.8800